



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Errata	12
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 074/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do empregado público, e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

CONSIDERANDO: a necessidade de formalizar o desligamento do servidor do quadro pessoal da administração pública municipal.

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a empregada pública, **YASMIN APARECIDA MADIA FERREIRA**, portadora da CTPS nº **4286915** Série nº **9803**, do cargo de **ESCRITURÁRIA**, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias e procedimentos correlatos para efetivação da exoneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 09 de março de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria

PORTARIA Nº 075/2025, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a convocação da aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2025, com resultado homologado por meio do Decreto nº 036/2025 em 01/04/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, a seguinte candidata habilitada pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
--------	-------	------

11º	Escriturário	Thayna Gonçalves Marques
-----	--------------	--------------------------

Art. 2º A candidata acima relacionada deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública.

§ 1º. Para a posse do candidato acima nomeado, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- Cópia CPF
- Cópia RG
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia CTPS
- Cópia PIS/PASP
- Cópia Título de Eleitor
- Cópia quitação com o serviço militar
- Cópia comprovante da última eleição;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;

- 1 foto 3x4;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;
- Cartão SUS;
- Cópia de diploma de ensino médio completo;

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. O candidato deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabu - SP, das **08h às 17h.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 09 de março de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 3 de 14

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

EDITAL 001/2026

INSCRIÇÕES PARLAMENTO JOVEM 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Caiabú, **MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Abre as inscrições para o programa “**Parlamento Jovem 2026**”, qual tem como objetivo adotar metodologias de ensino de simulação em que os participantes atuação nos trabalhos parlamentares, visando compreender como funciona a Câmara Municipal, e conhecer melhor a dinâmica das instituições democráticas brasileiras. Assim como oportunizando os jovens na participação de elaboração de ideias de políticas públicas através das simulações durante o programa.

Os interessados deverão obedecer às seguintes regras do edital:

1. OBJETIVOS

O Parlamento Jovem é projeto de ensino, pesquisa e formação política, centrado na **SIMULAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**.

Parágrafo único. São objetivos do Parlamento Jovem:

- I – Oferecer aos cidadãos, em especial aos estudantes, o conhecimento e a vivência das atividades legislativas da Câmara Municipal;
- II – Aprimorar a relação entre Estado e sociedade civil;
- III – Proporcionar experiências práticas dos processos político e legislativo brasileiros;
- IV – Educar quanto ao papel do cidadão na participação pública;

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabú - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 4 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

2. DAS ETAPAS

2.1 Dos participantes e os requisitos de participação:

2.1.1 Poderão participar do Parlamento Jovem, alunos do ensino fundamental e médio, regularmente matriculados nas escolas sediadas no Município de Caiabu/SP.

2.1.2. A Câmara Municipal, encaminhará ofício as Escolas Públicas do Município, que deverá circular aos alunos a abertura do presente Edital, para que manifestem interesse na participação das Eleições do Parlamento Jovem, nos termos do Artigo 4º, inciso I da Resolução nº 12/2025.

2.1.3. Os alunos interessados precisam estar regularmente matriculados no ensino médio das escolas do município e ter idade entre 12 a 18 anos completos até a data de inscrição, ou seja, alunos regularmente matriculados nos anos regulares a partir do 5º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio.

2.1.4. Para a inscrição os alunos e responsáveis, deverão preencher os anexos I, II, e V e entregar na Câmara Municipal de Caiabu até a data prevista no cronograma.

2.1.5. Serão 09 (nove) vagas compostas por estudantes das Escolas Públicas do Município de Caiabu/SP

2.1.6. As inscrições serão feitas **exclusivamente** na Secretaria da Câmara Municipal de Caiabu, no período de 16/03/2026 a 31/03/2026, no horário das 08h00m as 16h30m.

2.1.7. É vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição dos participantes, assim como não terá nenhum tipo de remuneração pela participação.

2.1.8. Apurado o número de inscritos, a Organização do Parlamento Jovem divulgará em seu site a listagem oficial.

2.1.9. A seleção dos participantes dentre os inscritos será feita mediante votação popular a ser realizada presencialmente na sede da Câmara Municipal de Caiabu, na Rua Edgard Silveira Correia, 313, Centro, no dia 07/04/2026 no horário das 08h às 15h, mediante apresentação de título de eleitor, comprovando domicílio eleitoral em Caiabu, devendo à Organização do Parlamento Jovem, após a apuração divulgar a lista dos participantes

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 5 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

eleitos e dos suplentes.

3. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à Câmara Municipal de Caiabu:

- I – Organizar o Parlamento jovem;
- II – Dispor sobre as regras de inscrições;
- III – Fornecer sistema de inscrições;
- IV – Apurar o número de vagas para cada instituição de ensino;
- V – Consolidar a lista de participantes e suplentes;
- VI – Controlar a execução do cronograma;
- VII – Sedar a simulação nas dependências da Câmara Municipal;
- VIII – Zelar pela observância da resolução 12/2025 e das regras disciplinares;
- IX – Resolver sobre os casos omissos da resolução 12/2025.

3.2. Nos termos do art. 4º da resolução 12/2025 compete às instituições de ensino:

- I – Divulgar e circular aos alunos a abertura do Edital de Inscrições do Parlamento Jovem;

4. REGRAS GERAIS

- 4.1. Conforme o previsto o artigo 6º da Resolução 12/2025, durante os trabalhos do Parlamento Jovem, serão observados os procedimentos do Regimento Interno da Câmara Municipal, relativo a regras e trmites de proposições.
- 4.2. É necessário o uso de traje adequado durante os dias de simulação nas dependências da Câmara Municipal;
- 4.3. É vedado o consumo de alimentos e de bebidas nas dependências do Plenário da Câmara Municipal;
- 4.4. Todo e qualquer dano ao patrimônio da Câmara Municipal será de responsabilidade do participante que o cometer, devendo arcar com qualquer prejuízo.
- 4.5. É vedado portar, exibir ou ostentar, a qualquer tempo, nas dependências do Poder Legislativo ou em suas imediações, quaisquer faixas, cartazes, roupas, papéis ou adereços

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 6 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

que remetam a personalidade política, viva ou morta, partido político, ideologia política ou qualquer espécie de protesto, especialmente, contra o Poder Legislativo.

4.6. Durante as sessões, é vedado aos participantes e suplentes do Parlamento Jovem:

I – usar da palavra para atacar ou defender personalidade política, viva ou morta, ou partido político;

II – manifestar-se sem que lhe seja concedida a palavra pelo Presidente da sessão;

III – proferir gritos, aplausos, vaias ou palavras de ordem.

4.7. Os estudantes e demais espectadores poderão acompanhar as sessões do Plenário, devendo portar-se de forma respeitosa, pacífica e silenciosa.

§ 1º. São vedadas manifestações dos participantes no Plenário.

§ 2º. O Presidente da Câmara de Vereadores poderá suspender a participação dos espectadores por força maior o qual fica a organização a responsabilidade de divulgar que não poderá ter espectadores dentro da Câmara.

§ 3º. Os espectadores podem acompanhar a transmissão ao vivo no facebook e youtube através das páginas oficiais da Câmara Municipal de Caiabu.

4.8. Em caso de descumprimento de qualquer das vedações acima, será aplicada advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem.

Parágrafo único. Se o material estiver nas dependências da Câmara, será determinada sua imediata retirada.

4.9. Em caso de descumprimento das regras de comportamento no uso da Tribuna por parte do representante do Parlamento Jovem, será imediatamente cassada a palavra, com a aplicação de advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem.

4.10. As vedações contidas neste Regulamento, se aplicam, no que couber, às proposições protocoladas pelo Parlamentar Jovem, sendo liberalidade da Organização do Parlamento Jovem rejeitar as proposições que entender serem incompatíveis com os propósitos da simulação.

4.11. A critério da Organização do Parlamento Jovem, poderão ser adotadas as seguintes medidas disciplinares, cumulativamente ou não:

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 7 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

- I – proibição do uso da palavra;
- II – proibição de participar de eventos da Câmara Municipal;
- III – suspensão dos trabalhos do Parlamento Jovem;

IV – exclusão do Parlamento Jovem, com a não-emissão do certificado de participação;

V – cancelamento dos trabalhos do Parlamento Jovem.

§ 1º Os participantes que faltarem à 1 (uma) sessão sem justificativa, serão automaticamente excluídos das atividades do Parlamento Jovem;

§2º As medidas disciplinares previstas no caput deste artigo serão aplicadas após o exercício de contraditório e ampla defesa, em rito abreviado a ser estabelecido pela Organização do Parlamento Jovem.

5 Cronograma

5.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma do Parlamento Jovem 2026, qualquer alteração nas datas, fica a Comissão do Parlamento responsável por comunicar aos envolvidos.

CRONOGRAMA PARLAMENTO JOVEM 2026	
ETAPA	DATA Limite
Período de inscrições	16/03 a 31/03/26
Eleição – formato presencial	06/04/2026
Divulgação dos Eleitos	14/04/26
Sessão Solene de Posse dos Eleitos	24/04/26
Entrega certificado de Conclusão do Parlamento Jovem	11/12/26

5.2. Horário dos trabalhos e sessões solenes do parlamento jovem, será estabelecido posteriormente.

6 Disposições Finais

6.1 Serão emitidos certificados de participação ao final do treinamento e da simulação aos participantes e suplentes que tenham atingido 75% de frequência durante os dias de

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 8 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

treinamento e de simulação.

§ 1º É necessário o registro de presença ao início de cada período de atividade para o cômputo de assiduidade pela Organização do Parlamento Jovem.

§ 2º Não será emitido certificado para os participantes que não cumprirem a carga horária mínima.

6.2 Para demais informações considerar a resolução 12/2025, e eventuais omissões serão resolvidas pela Organização do Parlamento Jovem, a quem caberá a última palavra sobre a interpretação e aplicação das regras.

Caiabu, 05 de abril de 2026.

Mônica Aparecida Pereira Fernandes

Presidente da Câmara

Comissão Especial do Parlamento Jovem 2026:

Ronie Rafael Dias Barbosa

Presidente da Comissão Parlamento Jovem

Raimundo Vieira do Nascimento

Vice Presidente da Comissão Parlamento Jovem

Alan Silva Correia

Membro da Comissão Parlamento Jovem

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 9 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO IMAGEM VOZ

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), _____ (nacionalidade), portador (a) do RG nº _____ (nº do RG com órgão expedidor), e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo _____ o(a) aluno(a) _____, estudante da escola _____ serie _____ data de nascimento _____, a participar do Parlamento Jovem, bem como em todos os atos correlatos à realização do Parlamento Jovem, incluindo processos eletivos, reuniões, entre outros, sessões plenárias, fotografias, participação em comerciais televisivos, rádios, e toda mídia impressa e online que venham a ser necessários junto à Câmara Municipal de Caiabu. Autorizo ainda o uso das imagens e do áudio do estudante acima citado a pela Câmara Municipal de Caiabu. O uso tem por fins a exibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara Municipal de Caiabu de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Caiabu/SP, _____ de _____ de 2022

Assinatura

Nome do responsável: _____

Grau de Parentesco _____

Telefone: _____

E-mail _____

- Anexar cópia de documento oficial de identidade com foto.

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 10 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA MENORES DE 18 ANOS EM ATIVIDADES E SESSÃO PLENÁRIA DO PARLAMENTO JOVEM

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), _____ (nacionalidade), portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____ autorizo o(a) aluno(a) menor _____, com _____ anos de idade, RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____ conforme documento de identidade que porta de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar da Sessão Plenária, Cursos de Capacitação e outras atividades parlamentares aprendiz na Câmara Municipal de Caiabú/SP.

Declaro estar ciente que a câmara não irá pagar nenhum valor financeiro para a participação do menor. Eu candidato ao programa jovem parlamentar, afirmo o compromisso com o cronograma previstos pela organização do parlamento jovem, conhecendo as regras da resolução nº 12/2025 e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiabú e editais correlatos.

Caiabú/SP, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Candidato

Telefone de Contato com o Responsável: _____

Telefone de Contato Candidato: _____

Observação Importante: É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ESTUDANTIL EMITIDO PELA ESCOLA COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá participar da atividade supra acima citada.

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabú - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 11 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARMENTE MATRICULADO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu _____, Cargo _____,
representante do Colégio _____,
DECLARO que o(a) aluno(a) _____ serie/ano
_____ encontra-se matriculado nesta instituição de ensino,
estando apto a participar do programa PARLAMENTO JOVEM 2026.

_____, de _____ de _____

Responsável

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabú - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 12 de 14

Errata

Na **Portaria nº 067/2026, de 02 de março de 2026**, publicada no Diário Oficial do Município de Caiabú - SP,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a que tem direito a servidora municipal abaixo relacionada **pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2026.**

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a que tem direito a servidora municipal abaixo relacionada **pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de março de 2026.**

Mantêm-se inalterados os demais termos da referida Portaria.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 13 de 14

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiabu, CNPJ nº 44.856.359/0001-30.

CONTRATADA: Santiago, Kuhn & Villela – Sociedade de Advogados, CNPJ nº 09.258.677/0001-07.

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica especializada para elaboração e acompanhamento de projetos de lei visando: (i) Novo Regimento Interno da Câmara Municipal; (ii) Revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Caiabu; (iii) Elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 02 (duas) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta:	1. Câmara Municipal de Caiabu
Órgão:	01. PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária:	01.01. CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora:	01.01.01 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2001 000 Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1. Legislativa
Código de Aplicação:	110.000 GERAL

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

Caiabu/SP, 06 de fevereiro de 2026.

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Caiabu

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1217

Página 14 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato: 1/2022

Termo Aditivo: Quarto

Contratante: Câmara Municipal de Caiabu

Contratada: Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em administração pública mediante sistema de assinatura

Assinatura: 21.02.2022

Data do Aditivo: 19.02.2026

Prazo: 12 Meses

Início Vigência: 22.02.2026

Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Instrumento Original

Autoridade: Mônica Aparecida Pereira Fernandes

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4707-c853-d9e2-0e57-06



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 1217, ano IX, veiculado em 09 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF ***065568**) em 09/03/2026 às 17:17:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4707-c853-d9e2-0e57-06>